### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

#### SENTENÇA e ALVARÁ

Processo nº: 1012160-70.2016.8.26.0037 - Nº de Ordem 2016/002468

Classe - Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Autor: Lenise Aparecida Prevato Lopes e outro

Autor da herança: Osvane José de Abreu Lopes (CPF 328.216.038-00,

falecida aos 24/8/2016)

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

#### VISTOS.

Concedo aos requerentes o diferimento no recolhimento das custas, no prazo de até 15 dias, desta data.

Inicialmente, alegou-se ter a falecida deixado resíduos previdenciários junto ao INSS e SPPREV.

No decorrer do processo constatou-se que o único resíduo existente é junto ao INSS.

Feito este esclarecimento, trata-se, agora, apenas de pedido de expedição de alvará judicial para autorizar o resgate de resíduo previdenciário de beneficiário falecido, a cargo do INSS, conforme elementos contidos na petição inicial.

Não consta interesse de incapazes e pela natureza do crédito não há interesse fazendário, na forma da legislação estadual própria.

Não constam dependentes habilitados perante a Previdência Social.

É como relato.

#### DECIDO.

A fl. 43, os requerentes informaram que além deles, sobrinhos, a falecida deixou um irmão de nome ignorado e em local também ignorado.

"Data vênia", pela análise dos documentos existentes, não se chega a esta conclusão.

De fato. A falecida era filha de Malvino José de Abreu e Aparecida Florinda Prevato (docs. fls. 20, 26 e 27.).

Os pais de Osvane faleceram no século XX, nos anos 1930 e 1940, conforme documentos citados. As informações eram precárias dadas as condições cartorárias da época.

Registrada apenas em nome da mãe de Osvane, nasceu Eliete de Abreu Prevato, falecida em 01/6/2011 (fl. 28). E os requerentes são filhos de Eliete, conforme documentos nos autos. São, pois, sobrinhos de Osvane, titular do benefício previdenciário.

De qualquer maneira, caso no futuro apareça algum outro herdeiro (o que da análise da documentação não consta existir), fica-lhe garantido o direito de haver dos requerentes sua eventual cota.

#### ANTE O EXPOSTO,

defiro o pedido inicial.

Faço-o para, preservados eventuais direitos de terceiros, autorizar o <u>espólio de OSVANE JOSÉ DE ABREU LOPES</u>, CPF 328.216.038-00, cujo óbito ocorreu aos 24/8/2016, representado pela requerente LENISE APARECIDA PREVATO, RG/SP 11.650.741 e CPF 081.337.368-97, a proceder,

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

junto ao INSS ou agência bancária que vier a ser indicada, ao integral resgate dos resíduos dos <u>benefícios previdenciários nº 150.075.530-0, espécie 21 (pensão por morte previdenciária)</u> e <u>nº 068.285.309-7, espécie 41 (aposentadoria por idade)</u>, desde que disponíveis para saque e desde que efetivamente de titularidade da pessoa falecida (Osvane).

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Conforme consignado no início desta sentença, os requerentes recolherão as custas e demais despesas processuais, além da CPA, em até 15 dias a contar desta data.

## Esta sentença tem valor de alvará e será impressa pelo interessado diretamente na internet, no site www.tjsp.jus.br.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.
Intimem-se.

SERVIRÁ ESTA SENTENÇA, POR CÓPIA, COMO ALVARÁ PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS

Araraquara, 01 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA